

EDITAL PROPPEX N.º 011/2017**Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação para Curso Direcionado de Especialização em Educação – Artigo 171 da Constituição Estadual**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281 de 20/01/05, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 296, de 25/07/05; nº 420, de 01/08/08; nº 509, de 06/08/10 e nº 546, de 27/09/11, o disposto na Portaria SED nº 46, de 12/12/13 e Edital nº 67/SED/2017, de 19/01/17, e conforme o disposto na Resolução CA(FEBE) nº 51, de 21/09/16, RESOLVE tornar público os critérios de seleção para obtenção de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação em curso Direcionado de Especialização em Educação mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES, para alunos portadores de diploma de graduação.

01. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital de seleção tem por objetivo definir as regras para aplicação dos recursos do FUMDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, previsto em Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008, mediante à concessão de **Bolsas de Estudo para curso Direcionado de Especialização em Educação – UNIEDU/PÓSGRADUAÇÃO/FUMDES/2017** para alunos que atendam aos critérios estabelecidos no Edital nº 922/SED/2017 de 31/03/2015.

02. DOS CANDIDATOS

Art. 2º A seleção dos bolsistas será definida por meio de edital específico e que atendam as seguintes etapas, prevista no Artigo 21:

- a) etapa de comprovação documental (eliminatória);
- b) etapa de comprovação de mérito (classificatória);
- c) etapa de análise da justificativa e motivação para participar do Curso Direcionado de Especialização em Educação (classificatória);
- d) Pontuação Fixa.

Art. 3º Para concorrer a bolsa de estudo do Curso Direcionado de Especialização em Educação – UNIEDU/2017, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa parcial ou integral;
- b) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- c) estar prioritariamente atuando no serviço público no território catarinense;
- d) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa de estudo;
- e) ter graduação completa.

Art. 4º Para a inscrição no curso de Especialização Direcionado de Especialização em Educação - UNIEDU/2017, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico de Ensino Médio;
- b) declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou em instituição privada de ensino (quando for o caso);
- c) cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação concluído;
- d) diploma da Graduação;
- e) comprovante de residência (água ou energia ou telefone) dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- f) Obs: Caso o comprovante esteja em nome de terceiros: comprovante de residência e documento de comprovação de parentesco ou declaração registrada em cartório.
- g) cópia impressa do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos - Curso Direcionado de Especialização UNIEDU/FUMDES 2017. Cadastro realizado diretamente no site do UNIEDU, <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/especdirecionada/>. O cadastro deve estar assinado pelo candidato à bolsa, carimbado e assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação em que o candidato solicita bolsa;
- h) cópia do Currículo Lattes impressa diretamente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) com os devidos comprovantes de atividades acadêmicas;

- i) comprovante de atuação no serviço público no território catarinense atuando na Educação em Escola Pública (o comprovante pode ser o holerite, cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou outro documento comprobatório);
- j) cópia do RG e CPF;
- k) 1 foto 3x4;
- l) comprovante de Conta-Corrente em nome do aluno no Banco do Brasil S/A;
- m) de posse da documentação o candidato deverá entregá-la na Instituição de Ensino Superior em que está solicitando a Bolsa de acordo com as datas estabelecidas no Edital.

03. DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º O candidato selecionado tem as seguintes obrigações:

- a) o candidato selecionado assumirá termo de compromisso previsto no ANEXO II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, e também se responsabilizará a pagar a mensalidade do curso, quando da liberação dos valores pela SED;
- b) o bolsista deverá assinar contrato de prestação de serviço junto a UNIFEBE;
- c) efetuar a matrícula junto a Secretaria de Pós-Graduação na data prevista no presente edital;
- d) não receber durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos, ou da própria Instituição;
- e) cumprir o Regulamento do Programa, o Estatuto e Regimento Geral da UNIFEBE;
- f) realizar o pagamento da mensalidade conforme valor do curso, em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do depósito da(s) parcela(s) da bolsa pela SED;
- g) durante a realização do curso e vigência da bolsa, o candidato deverá estar matriculado e ter aprovação nas disciplinas curriculares e satisfatório desempenho acadêmico durante os semestres do curso. A comprovação de matrícula e aprovação/desempenho acadêmico serão encaminhados à SED pela IES, datada, carimbada e assinada pelo Coordenador do Curso;
- h) ao término do curso e vigência da bolsa apresentar à SED, cópia do trabalho de conclusão de acordo com o previsto no Projeto do Curso;

- i) restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
- não cumprimento do compromisso firmado junto ao Programa de Bolsas de Pós-Graduação – FUMDES;
 - por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Ad Hoc;
 - durante a realização do Curso e vigência da bolsa, em todas as publicações produzidas pelo bolsista deverá constar a referência ao PROGRAMA UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO, com inclusão da logomarca do Programa.

Art. 6º - A inobservância dos requisitos supracitados ou a prática de qualquer fraude pelo candidato implicará no cancelamento imediato da bolsa, conforme previsto no art. 12, do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704 e ainda fica na impossibilidade de receber benefícios do FUMDES, pelo período de cinco anos, a contar da data da comprovação do fato.

04. DAS VAGAS

Art. 7º A SED (Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina), através do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, subsidiará 25 (vinte e cinco) bolsas para candidatos selecionados através de Comissão Regional *AD HOC* nomeada pela IES, para tal função.

Art. 8º Poderão concorrer a Bolsa, candidatos que preencham aos requisitos constantes no **art. 4º** deste Edital.

Parágrafo único. A candidatura é aberta a profissionais que preferencialmente atuem no serviço público e a demais profissionais, que sejam da região de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque-ADR a qual pertence a IES.

05. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º O cadastramento do candidato se dá de forma on-line no site do UNIEDU

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/especdirecionada/>

§1º O aluno deverá preencher o formulário *online* e após imprimir cópia, assinar e entregar na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, juntamente com toda a documentação exigida pelo Edital para poder concorrer a Bolsa.

§2º A não entrega de qualquer dos documentos solicitados implica na desclassificação do candidato.

Art. 10. O período de inscrição dos candidatos é de 14/06/2017 a 10/07/2017.

06. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO REGIONAL “AD HOC”

Art. 11. O Reitor da UNIFEBE, nomeará Comissão Regional *AD HOC* de Pareceristas, de acordo com o Artigo 4º da Portaria nº 1942/SED/2016 cujo objetivo é avaliar a documentação e as propostas dos candidatos para a concessão de bolsas do curso de Especialização Direcionado UNIEDU/POS-GRADUAÇÃO/2017 do Edital nº 922/SED/2017.

Parágrafo único. A Comissão de Pareceristas procederá a análise das inscrições e emitirá processo avaliativo, considerando os critérios estabelecidos nos Artigos 2º, 3º e 4º deste Edital.

Art. 12. A Comissão de Pareceristas terá de 10/07/2017 à 17/07/2017 para finalizar as análises das inscrições.

Art. 13. A lista dos selecionados será publicada em Edital específico pela IES até 19/07/2017.

08. DA MATRÍCULA

Art. 14. As matrículas serão efetivadas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEBE, no período de 20 a 24/07/2017.

Art. 15. No ato da matrícula o aluno selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, bem como o contrato de prestação de serviços junto a UNIFEBE.

Art. 16. Apresentar cópia do cartão de Banco e cópia do cartão de conta corrente bancária individual, onde conste nº de Conta e Agência em nome do bolsista.

Parágrafo único. A conta deverá ser obrigatoriamente do Banco do Brasil S/A, agências sediadas em Santa Catarina.

Art. 17. Início das atividades letivas do curso – **28 de outubro de 2017.**

07. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 18. O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

Art. 19. As aulas serão realizadas nas dependências da UNIFEBE em finais de semana (sextas e sábados) no período das 18h30 às 22h00 nas sextas-feiras e nos sábados das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30min.

Art. 20. Considerando o prazo de 18 (dezoito) meses para a realização do curso, algumas atividades acadêmicas poderão ocorrer em finais de semana consecutivos, quando não for possível o intervalo de períodos quinzenais.

09. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A BOLSA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DIRECIONADO

Art. 21. Para a concessão de bolsas de estudo no curso de Especialização Direcionado em Educação, o candidato deverá preencher os critérios descritos no Artigo 3º deste Edital, além dos critérios abaixo relacionados:

- a) **Primeira Etapa – etapa de comprovação documental (eliminatória)** – conforme descrito art. 4º deste Edital;
- b) **Segunda Etapa – comprovação de mérito – (classificatória)** - desempenho acadêmico do curso de graduação e pontuação obtida nas atividades acadêmicas;
- c) **Terceira Etapa – etapa de análise da justificativa e motivação para participar do curso Direcionado de Especialização em Educação (classificatória)** – nesta etapa os pareceristas avaliarão a justificativa e motivação para participar do curso;

- d) **Quarta Etapa – pontuação fixa** – ao candidato que comprovar estar atuando na área do curso ofertado será acrescido 10 (dez) pontos.

10. DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 22. A SED, repassará mensalmente por meio de depósito em conta corrente no nome do bolsista, (obrigatoriamente Banco do Brasil S/A), agências no Estado de Santa Catarina, o valor mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), pelo período de 18 (dezoito) meses (de julho/2017 a dezembro/2018).

Art. 23. O aluno bolsista tem o compromisso de repassar a UNIFEBE o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), durante os 18 (dezoito) meses referente aos custos da Pós-Graduação no qual está matriculado.

Art. 24. O repasse por parte do aluno a UNIFEBE deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do depósito das mensalidades pela SED.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão “*ad hoc*” Regional”.

Brusque, 14 de junho de 2017.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Pós-Graduação _____ do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, declaro para os devidos fins e efeitos que por meio deste Termo de Compromisso, assumo todas as responsabilidades previstas no artigo 12, do ANEXO II do Decreto Estadual nº 2.672 de 05/10/2009, que apresenta a seguinte redação.

“Art. 12. O bolsista vinculado ao FUMDES deverá assumir as seguintes responsabilidades:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;

II - cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à SED, semestralmente, comprovante de matrícula e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, e durante a fase de trabalho de conclusão, atestado de desempenho acadêmico, pelo Coordenador do Curso;

IV - ao término do curso e vigência da bolsa, apresentar à SED, em meio magnético (CD-R), cópia do trabalho de conclusão de curso, de acordo com o previsto no projeto do curso;

V - restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado; e

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Ad Hoc.

Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades previstas no caput deste artigo implica cancelamento da bolsa, caso as justificativas apresentadas à Comissão Ad Hoc não sejam aceitas, ficando o bolsista impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento do fato.”

Declaro ainda, que estou plenamente ciente que o não cumprimento das responsabilidades acima previstas implicam no cancelamento da bolsa.

E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Brusque, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico